

AS MIGRAÇÕES NA CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Brenan da Cruz Peixoto¹
Henrique Sartori de Almeida Prado²

RESUMO: O presente trabalho trata do fenômeno migracional e da sua intrínseca relação com os Direitos Humanos. Este fenômeno estabelece que uma relação entre dois espaços, não se limita somente a uma troca populacional, sua importância está nas ligações entre situações socioeconômicas e políticas diferentes. Assim, as migrações nos dias atuais representam uma conseqüência do processo de desenvolvimento desigual das economias do sistema produtivo a nível global, alavancada pelo fenômeno da globalização. Perceber-se-á que mobilidade humana é um dos elementos mais acessíveis na busca por uma qualidade de vida melhor e por um futuro mais promissor, encontrando respaldo, nos princípios elementares de Direitos Humanos, de liberdade e de dignidade humana.

Palavras chaves: Migrações; Globalização; Economia; Dignidade Humana; Direitos Humanos.

ABSTRACT: The present paper deals with the migration phenomenon and its intrinsic relation to Human Rights. This phenomenon establishes that the relationship between two spots, but does not concern only the population exchange, its importance lies in the link between different socioeconomic and political situations. Thus, migration today represents the consequence of the process of uneven development of economies in the global production system, fueled by the globalization phenomenon. It will be realized that human mobility is one of the most accessible elements in the search for a better quality of life and a brighter future, finding support, in the elementary principles of human rights, freedom and human dignity.

KeyWords: Migrations; Globalization; Economy; Human Dignity; Human Rights.

INTRODUÇÃO

A análise do contexto atual da globalização permite fazer algumas ponderações, percebe-se que este ciclo global trouxe conquistas especialmente relacionadas à expansão tecnológica, ao fluxo de informações mundiais, às céleres transações econômicas que rodam o globo e pelos toques interculturais que difundem ideais políticos e sociais, contudo, este mesmo processo não conseguiu nivelar as diferenças entre as realidades dos países e acabou acentuando as diferenças entre eles.

Acerca do nosso foco de estudo, em referência aos aspectos globalizantes, duas considerações principais devem ser feitas: - a primeira refere-se à evolução tecnológica, em especial a dos meios de transportes, e a segunda às condições de vida em alguns países. Resta claro que as facilidades originárias dos avanços tecnológicos na seara dos transportes

¹ Advogado. Pós Graduação em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

² Bacharel em Direito, Especialista em Relações Internacionais (UNB) e Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento (PUCGO). Professor da Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

incitam à possibilidade de mobilidade humana, viagens que outrora seriam virtualmente impossíveis, hoje podem ocorrer por diversos meios, de forma eficiente e a um custo relativamente oportuno.

Ao analisar no aspecto global, a estrutura dos Estados, vê-se que há uma divisão entre países globalizantes, isto é, aqueles que dominam e impõe-se sobre os demais, e os países globalizados, que são vítimas de um processo de extração de recursos dos primeiros e de abandono internacional por décadas. Estes ainda não atingiram um nível mínimo de desenvolvimento social, e em decorrência disto suas populações majoritariamente vivenciam cenários lastimáveis de fome e miséria.

É certo que os migrantes não somente se restringem a este selecionado, mas formam a sua parte mais crítica do fenômeno, e somando-se estas duas preposições temos um cenário ideal para que o processo migracional ocorra traduzindo num binômio frequentemente encarado na área jurídica – a possibilidade/necessidade.

Neste sentido, o relatório de desenvolvimento humano, da ONU (Organização das Nações Unidas) do ano de 2009, em que o tema foi *Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos*, estudo que é base deste artigo, aponta logo em seu início que a decisão de um indivíduo do local aonde irá viver é um elemento fundamental da liberdade humana (PNUD, 2009, p. capa), que se trata de um dos princípios reinantes nos Direitos Humanos.

A temática em discussão abordará uma das mais complexas questões dos nossos dias atuais, fenômeno tão importante e latente que por vezes acaba criando manifestações tão horrendas quanto holocausto, ou mais recentemente, o ataque ocorrido na Noruega no mês de julho do corrente ano, triste episódio no qual Anders Behring Breivik apoiando-se em ideia antimulticultural assassinou friamente dezenas de conterrâneos e deixou outras dezenas de feridos para demonstrar seu repúdio à inserção de outros povos em seu país e na Europa³.

Percebe-se, por esta nota introdutória, que a diversidade das pessoas que migram, as regras do seu deslocamento, seu ponto de origem e seu destino final traduzem-se em uma miscelânea que desafia aos modelos de Estado em vigor e a sua própria soberania, abrangendo aspectos sociais, econômicos e políticos, assim, propõe-se este artigo a aluminar perfunctoriamente o assunto no intuito de criar um mínimo de subsídios ao leitor para o debate.

1 OS PROCESSOS MIGRATÓRIOS

O conceito de migração é encarado no âmbito das Nações Unidas como a “travessia da fronteira de uma unidade política ou administrativa por um período mínimo de tempo”⁴. Simploriamente nominando-se poderia dizer que a imigração é “o deslocamento de pessoas no espaço, particularmente no espaço físico” (SAYAD, 1998, p. 15). Pode-se dizer mesmo que o *nascimento* daquele que migra (imigrante), nessas linhas, dá-se quando ele “atravessa a fronteira e pisa em outro território” (ibidem, p. 16). Trata-se de um fenômeno presente desde a antiguidade e que por seus motivos próprios se repetem ao longo da história da humanidade, com variada frequência e intensidade.

³ IG SÃO PAULO, 2011. Disponível em:

<<http://ultimosegundo.ig.com.br/noticias/noruega%20sob%20ataque/p1237569153288.html>>.

⁴ UNESCO, 2011. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/en/social-and-human-sciences/themes/social-transformations/international-migration/glossary/migrant/>>.

Inicialmente, deve-se ter em mente que os processos migratórios possuem uma origem extremamente remota. Estudos de paleontologia indicam que a origem humana teve raiz no continente africano, milhares de anos A.C, contudo, nas proximidades de 10.000 anos A.C, notou-se que houve a expansão humana por meio dos deslocamentos desses indivíduos para a região da Eurásia. Percebe-se, portanto, como coloca Odair da Cruz Paiva, que a raça humana é migrante por natureza sendo que “os deslocamentos constituem elementos fundamentais de nossa humanização” (PAIVA, 2007, p.18), assim, em uma larga perspectiva, em verdade, somos todos migrantes.

Vale ainda o apontamento de que texto sagrado do judaico-cristão (Bíblia) já narrava deslocamentos populacionais, possuindo no capítulo Êxodo a construção do povo de Israel pela migração no deserto do Sinai. Outrossim, a ideia de fraternidade com aquele que chega (migrante) permeia os seus textos, como aponta o PNUD, tanto que o Velho Testamento até possui um trecho que diz: “O estrangeiro que vive no meio de vós deve ser tratado com um de vós” (PNUD, 2009, p. 29), embora o preceito religioso não tenha sido muito bem recepcionado pelas autoridades governantes.

Houve durante a história humana eventos sociais que modificaram o mundo e que passaram pelo deslocamento populacional, como: os mais de meio milhão de espanhóis e de portugueses, e cerca de 700 mil britânicos migraram para o continente americano no período colonial; os cerca de 12 milhões de africanos foram enviados como escravos e atravessaram o Atlântico entre o século XV e o final do século XIX no período escravocrata. E ainda o período entre 1842 e 1990, onde cerca de 2,3 milhões de chineses e 1,3 milhões de indianos viajaram como trabalhadores por conta própria para o Sudeste Asiático, África e América do Norte, dados estes embasados no relatório da ONU (PNUD, 2009, p. 29).

Ilustra-se, portanto, que diversos foram os motivos que levaram contingentes populacionais de pequenas e grandes proporções a se deslocarem pelo globo, geralmente pautados pela insegurança material e física (fome), por questões de conflitos e guerras (invasões e conquistas), por catástrofes naturais, por exclusões políticas e econômicas, e outros (MILESI e SHIMANO, 2001, p. 14). Neste sentido, pode-se afirmar que os deslocamentos populacionais se confundem com a própria história da humanidade.

Ante a magnitude de todas suas nuances pode-se dizer que em termos sociológicos, como assevera Abdelmalek Sayad, a imigração deve ser visto como “um fato social completo”⁵ (1998, p. 15). Assim, os elementos trazidos impõem que nem sempre os deslocamentos ocorrem voluntariamente. Frequentemente, as pessoas deslocam-se por se verem forçadas a tal, e nesta caminhada enfrentam grandes riscos e incertezas (PNUD, 2009, p. i).

1.1 A REALIDADE DOS MOVIMENTOS E SUA DINÂMICA ATUAL

Modernamente é comum que o tema da migração seja enfrentado de forma negativa pela mídia, pois acusam os migrantes de retirar os empregos dos nacionais, de enfraquecer o sistema previdenciário, de debilitar o sistema educacional (MILESI e SHIMANO, 2001, p. 14), entre outras agressões. Essas alegações, contudo, não encontram respaldo fático, por vezes há perfeita coincidência de interesses e “ambos os grupos sairão beneficiados” (PNUD, 2009,

⁵ Fato social é uma construção de Émile Durkheim, considerado um dos patronos da sociologia moderna, que remonta a formas de indução sobre o indivíduo oriundas do exterior, sendo suas características a coercitividade, a exterioridade e a generalidade – ideia trazida na obra *As regras dos métodos sociológico*, de 1895.

p. 85), como se tentará demonstrar, além disto, como revela Paiva (2007, p. 19), a dialética da alteridade sempre pressupõe um ganho humano relevante.

Olhando sob a ótica do migrante deve ser asseverado que grosso modo estas pessoas conseguem aumentar suas oportunidades em algumas dimensões, com benefícios razoáveis. Algumas de suas conquistas, entretanto, são frequentemente reduzidas em virtude de políticas do local de saída e do local de chegada. Há ainda casos em que existem deteriorações no seu bem-estar durante ou a seguir ao processo de mudança – conflito, tráfico, desastres naturais, entre outros. Estes casos associam-se às restrições que as impedem de escolher livremente o seu lugar na vida (PNUD, 2009, p. 68).

Um dos pontos positivos são as remessas de capital enviadas aos locais de sua partida, estas “são vitais para a subsistência e a melhoria da vida de milhões de pessoas nos países em desenvolvimento” (PNUD, 2009, p. 72). Este procedimento causa um duplo efeito positivo, em parte o capital enviado é investido na educação dos seus dependentes que permaneceram no país de origem, o que gera um ganho humano futuro, e a outra em consumos regulares que beneficia a economia local, ambos tendem a gerar uma situação favorável no destino, diminuindo a pobreza e a desigualdade. Neste mesmo íterim, como aponta o estudo da ONU, em “Estados pequenos, particularmente aqueles que enfrentam problemas adicionais relacionados com o seu caráter remoto, a mobilidade pode integrar uma estratégia geral eficaz para o desenvolvimento humano” (ibidem, p. 79).

Na ótica dos países que recebem os migrantes, ela geralmente é vista como um problema social, e os mesmos que alarmam o deslocamento omitem-se em dizer as causas e os motivos que determinaram as partidas, tampouco abordam as diversidades de condições de origem e a trajetória do imigrante. Classificam-nos, nas palavras de Sayad, como “incongruentes e inoportunos” (1998, p.11), gerando sempre embaraço.

1.1.1 O aspecto trabalhista

Em verdade, os países tendem a adotar políticas migracionais de acordo com sua conveniência, quando se precisava de mão de obra numerosa, em face da expansão econômica, concorriam-se fatores que estimulavam a migração. Este fato é visualizado em vários países europeus, onde pelo tempo, tem se admitido a mão-de-obra imigrante em Estados cuja população já passa pelo envelhecimento e que necessitam de braços para a construção civil. Contudo, os países receptores iniciaram novas políticas de restrição, pois os imigrantes passaram a questionar a situação de inferioridade social em que se encontravam e começaram a se manifestar mais veementemente acerca da problematização social. Percebe-se então que se utilizaram da mão de obra quando necessitaram e após deixaram à margem os imigrantes, em verdadeira política de custos e benefícios. Em suma, quando bem quistos, “os imigrantes são trabalhadores tolerados e tolerados somente provisoriamente” (SAYAD, 1998, p. 54). Definem os imigrantes, como “uma força de trabalho, provisória, temporária e em trânsito” (ibidem, p. 54).

Assim, em regra, quando os imigrantes chegam ao país receptor, a sociedade recebedora possui trabalhos próprios para eles, mas quando os trabalhos se esgotam, finda-se também a política receptiva e diminui-se a capacidade de receber novos imigrantes. Não há nenhuma preocupação em seu bem-estar, em sua adaptação e em seu desempenho dentro do país, somente usurpa-se sua força de trabalho. Tem-se, pois, que “sua qualidade de homem está subordinada à sua condição de imigrante” (SAYAD, 1998, p. 55).

Entretanto, o que os governos deixam passar, embora como descreva o relatório da ONU, não haja um número preciso, é que existe um agregado significativo a partir das deslocações, tanto para aqueles que migram como para os países de destino. Como expõe o relatório, vez que a migração, tal como o comércio internacional, permite que as pessoas se especializem e tirem vantagem das suas capacidades relativas. Aponta-se ainda que “os imigrantes podem trazer benefícios econômicos mais abrangentes, incluindo taxas de inovação mais elevadas” (PNUD, 2009, p. 84).

Uma das maiores preocupações das populações locais é a respeito dos impactos dos imigrantes nos empregos e nos salários. Neste tocante revelou-se que o efeito em agregado da imigração nos salários dos trabalhadores nativos pode ser positivo ou negativo, mas é bastante reduzido tanto a curto como em longo prazo. A disputa pelo emprego é por sua vez determinada pelas qualificações do próprio indivíduo, assim, quando as qualificações do imigrante complementam a do trabalhador nativo, todos saem beneficiados.

Neste sentido, a perspectiva fica mais clara quando colocadas no entendimento de Fernando Luis Machado que expõe que estrangeiros e nacionais jogam em tabuleiros diferentes, estes possuem mercados formais e primários, aqueles predominam nos setores precários e informais (1999, p. 65), assim por vezes mesmo que crises econômicas atinjam alguns setores e que haja nível de desemprego em contexto geral a mão-de-obra imigrante ainda poderia ser acionada.

Como exemplo cita-se a região da Campânia, na Itália, região com mais alto nível de desemprego do país e que “sazonalmente recebe 45 mil trabalhadores imigrantes” (MACHADO, 1999, p. 66), isto ocorre porque os jovens locais bem escolarizados não competem pelos trabalhos disponíveis para os imigrantes, geralmente voltados para trabalho de força na agricultura.

Outrossim, a presença dos imigrantes tende a forçar o governo local a estabelecer políticas trabalhistas que englobam salários mínimos e condições de trabalho melhores. Em verdade, tem-se que os efeitos possam ser positivos para alguns indivíduos e grupos e negativos para outros, mas raramente serão muito significativos.

1.1.2 As vantagens e as desvantagens

Neste ensejo, sinteticamente, respaldando-se George Martine, as vantagens na migração para os países de origem são: a) a migração gera remessas para as famílias, comunidades e país, promovendo dinamismo econômico; b) a migração permite uma mobilidade social alcançada de forma mais fácil; c) os conhecimentos adquiridos no país receptor servem como estímulo para apressar as modernizações em seu país de origem; d) a migração alivia tensões sociais em países com economia estagnada e com grande população jovem; e) em certos casos promove até a emancipação feminina. Em se tratando das vantagens da migração para o país de destino pode-se elencar, por exemplo: a) a revitalização das populações envelhecidas; b) a ajuda na redução da inflação e aumento da produtividade; c) expansão da base de consumidores e de contribuintes, entre outros (MARTINE, 2005, p. 12).

Nem tudo, porém, são flores na migração. Há graves críticas ao processo, como a perda por parte do Estado de origem da população mais criativa, determinada e de daqueles que se destacam pelo intelecto avançado, fenômeno chamado de *fuga de cérebros*. Essas conseqüências negativas acabam enfraquecendo a estrutura local e fortalecendo a economia receptora, perpetuando o ciclo.

Além disso, há o evidente problema de adaptação, a discriminação e por vezes maltrato dos migrantes, não sendo raros os movimentos xenofóbicos e as manifestações antimulticulturais como a narrada na introdução. Existem ainda os riscos principalmente às mulheres e crianças dos mais diversos tipos de agressões.

Para entender-se o quadro narrado é necessário aprofundar-se sobre o processo que levou a conjectura atual das migrações, criadora dos desníveis que leva à movimentação das pessoas pelos países, a globalização.

2 OS PROCESSOS MIGRATÓRIOS E A GLOBALIZAÇÃO

É somente a partir do final da Segunda Guerra que as discussões modernas sobre o assunto da migração ganham maior relevo na seara internacional, principalmente em virtude das migrações por fuga do nazi-facismo e dos deslocamentos forçados da Guerra. Assim, a representatividade dos deslocamentos em massa entra na agenda dos organismos multilaterais e torna-se questão importantíssima de Direito Internacional, especialmente nos idos da década de 1980 do século passado.

As discussões acerca dos processos migratórios tomaram forma principalmente em virtude do processo chamado globalização. Como aponta Washington Araújo, colaborador na publicação do Instituto de Migrações e Direitos Humanos: “quanto mais a humanidade parece optar pela interdependência entre as nações, mais podemos observar as consequências nas migrações” (MILESI e SHIMANO, 2001, p. 13).

Mas como se pode determinar o fenômeno da globalização? Seguindo o entendimento do mestre Milton Santos, há duas formas explícitas de globalização. A primeira, a globalização como fábula: no sentido de congregação, de aldeias globais, de um mercado homogeneizador, da uniformização de cidadanias; E a verdadeira globalização: como uma fábrica de perversidades, onde o desemprego se torna crônico, a educação de qualidade é restrita, fome e desabrigo se proliferam, aprofundam-se crises morais e espirituais. A globalização é neste sentido, “o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista” (SANTOS, 2001, p. 22).

Em decorrência dos males causados pela globalização, os processos migratórios sofreram um grande impacto. Destarte importa dizer que há um consenso que a globalização é atualmente o principal motor da migração, fato este decorrente das diferentes globalizações existentes em cada pedaço do globo. Explica-se, conforme assevera Boaventura de Sousa Santos nos termos que se apresentou neste estudo, a globalização deve ser entendida como localismo globalizado, isto é, quando uma atividade de um local toma proporções no globo. Por seu viés, o globalismo localizado propõe o impacto específico de práticas e imperativos transnacionais nas condições locais. Assim, o doutrinador aponta que “a divisão internacional da produção da globalização assume o seguinte padrão: os países centrais especializam-se em localismos globalizados, enquanto aos países periféricos cabe tão-só a escolha de globalismos localizados” (SANTOS, 2011).

Outra forma de encarar a questão da globalização – já encadeando no sistema migracional – é como coloca Fernando Luís Machado (1999, p. 52), envolvendo a perspectiva para além dos países. Entende-se que por vezes são regiões dentro dos países que possuem um maior vínculo com o processo de rede global e assim, estariam mais abertos à imigração. Em seu reverso outras regiões estariam mais estritamente relacionadas ao âmbito nacional, sendo equivocado utilizar-se a expressão *país de imigração*, pois nem todas as regiões dos países possuem a mesma receptividade de imigrantes.

Percebe-se, que em verdade a globalização não uniu as nações para um progresso comum, mas acentuou as diferenças entre os países, ou suas regiões, e assim, a distribuição de oportunidades no globo é completamente desigual, sendo que é justamente essa desigualdade pelos processos de hegemonia econômica dos países ricos que implicam nos números de populações em migração. O estudo da ONU *Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos* demonstrou ainda que três quartos dos migrantes internacionais deslocam-se para um país com um IDH mais elevado do que aquele dos seus países de origem – entre aqueles oriundos de países em desenvolvimento, esta parcela excede os 80% (PNUD, 2009, p. 23).

Assim, como reporta George Martine, a migração internacional é resultado das desigualdades entre países, sendo que o fenômeno da globalização – por meio de seu processo desarmônico – acentua essas desigualdades (2005, p. 05). A prática de políticas capitalistas hegemônicas e as inconsistências entre o discurso lançado no Consenso de Washington – que abriu as fronteiras dos países para bens e serviços, mas não ao trânsito de pessoas – são os principais entraves ao crescimento econômico dos países não-industrializados no atual momento da globalização e o maior determinante dos problemas associados à migração.

3 QUEM É O MIGRANTE?

Dos cerca de 214 milhões de migrantes internacionais anuais, o relatório da ONU indica que cerca de 70 milhões de pessoas por ano atravessam fronteiras internacionais para viver em países desenvolvidos, não contando a estimativa de outros 50 milhões de pessoas em situações irregulares.

Entretanto, apesar dos expressivos números que chega a 3,1% da população mundial, geralmente estes deslocamentos implicam em sua conjectura grandes riscos para o migrante. Há evidentemente um prejuízo psicossocial, em deixar sua família e seus amigos, cultura, toda sua vivência na terra passada, bem como um custo material de deslocamento, vistos, novo lar, e outros.

Assim, primeiro cumpre primeiro destacar quem é o migrante? Para responder a questão é preciso trazer os números apontados no relatório e analisá-los. Neste ensejo, um dado curioso que aparece no relatório da ONU, aduziu-se que a maioria das deslocamentos no mundo não é aquela entre os países em desenvolvimento e os países desenvolvidos. Na verdade, não é sequer aquela que se verifica entre países. Com efeito, a esmagadora maioria das pessoas que se desloca fá-lo dentro do seu próprio país. (PNUD, 2009, p. 02). A maior parte das migrações ocorre entre países com o mesmo nível de desenvolvimento: cerca de 60% dos migrantes desloca-se ou entre países em desenvolvimento, ou entre países desenvolvidos (ibidem, p. 21)

Outra questão bastante importante é que as pessoas pobres não se mudam, visto que eles não possuem condição material para tal. Por exemplo, o número de africanos que se mudou para a Europa é inferior a 1%, enquanto as taxas mais altas de migração encontram-se nos países desenvolvidos (PNUD, 2009, p. 02). Contudo, é justamente esta população mais pobre que teria o maior ganho em um virtual deslocamento, vez que em média aumentariam sua renda em 15 vezes, teriam o dobro da taxa de escolarização e uma redução na taxa de mortalidade infantil em 16 vezes (ibidem, p. 24).

Outrossim, em que pese a argumentação de que a maioria do fluxo migracional é realizada entre pessoas razoavelmente abastadas e dentro de seu próprio território, o contingente de

migrantes internacionais em condições desfavoráveis é grande e se consubstancia em uma realidade que não pode ignorada. Neste sentido, a critério exemplificativo, no início do século XX mais de um milhão de pessoas estavam a sair da Europa todos os anos, impulsionadas pela procura de melhores condições perante a fome e a pobreza que sentiam nos seus países. Chegou-se ao ponto de 14% da população irlandesa buscar a emigração (PNUD, 2009, p. 29). Para facilitar o entendimento, ao final do trabalho constam os conceitos dos temas abordados no trabalho, trazidos pelo relatório em sua página 15.ⁱ

O relatório ainda indica três fatores preponderantes no fluxo atual de migração, quais sejam: rendimento, população e custo de transporte. O rendimento diz respeito a toda ideia trazida da busca pela melhor qualidade de vida e relaciona-se ao ganho de capital e conseqüentemente à melhora da condição de vida. A população diz respeito ao crescimento da população mundial e às diferenças das taxas entre os países. Finalmente, os custos com transporte despencaram nos últimos anos, sendo que desde os anos 1970 até os dias atuais as passagens aéreas diminuíram em cerca de 60%. Além disso, houve também a diminuição nos custos da comunicação, pois o preço da chamada internacional foi bastante reduzido nos últimos anos. Criou-se, pois, um cenário favorável para que migrantes chegassem a locais mais longínquos e adaptassem-se paulatinamente, permanecendo em contato família à distância (PNUD, 2009, p. 33).

Destarte, como já mencionado, não somente fatores econômicos produzem a migração. Uma parte ocorre em resposta ao conflito armado, outras para evitar repressões políticas em Estado autoritários, e jovens também migram em busca de educação. Entretanto, o tema mais recorrente é a qualidade de vida e a busca de oportunidades. A migração tem como fundamento, resumidamente, a procura por melhor acesso ao trabalho, educação, direitos civis, políticos e assistência médica.

O que se faz perceber é que quanto mais pobre o migrante é, menor se faz sua liberdade de escolha. Assim, o deslocamento ocorre em virtude da sua condição de vulnerabilidade que espelha as condições de sua vida e a limitação de sua autonomia (PNUD, 2009, p. 10). Coadunando com esta perspectiva indica-se ainda que “quase metade de todos os migrantes internacionais deslocam-se dentro dos limites da sua região de origem e cerca de 40% deslocam-se para países vizinhos” (ibidem, p. 22).

Outros pontos importantes e pouco salientados na escolha do local de chegada do migrante são as questões de religião e de língua. Em números apresentou-se que perto de “6 em cada 10 migrantes deslocam-se para um país onde a religião dominante seja a mesma dado seu próprio país, e 4 de 10 para uma país onde a língua dominante seja a mesma” (PNUD, 2009, p. 22).

A questão do meio ambiente já se manifesta agora e para o futuro que será cada vez mais um fator decisivo de deslocamento. As profundas alterações climáticas ocasionados em boa parte pela presença do homem na terra pressionam a ordem natural dos elementos de nosso planeta e tendem a aumentar as catástrofes naturais, bem como a modificar as formas de concentrações populacionais. Estima-se que o aumento no nível do mar empurrará a população costeira para o interior, grandes áreas que desempenham papéis agrícolas e abrigam certo contingente populacional serão vítimas de drásticas secas, e a eminente falta de água potável, entre outros fatores, alterarão as disposições geográficas da população mundial (PNUD, 2009, p. 45).

Observa-se assim que os migrantes são aqueles em idade ativa, de alguma condição material, geralmente deslocando-se dentro do próprio país ou em seus vizinhos limítrofes,

ou ainda de países de IDH menores que os dos países receptores e que buscam condições melhores de vida.

4 OS ENFRENTAMENTOS DOS MIGRANTES E O ESTADO

Além dos já elencados problemas internos familiares e de custos, a migração talvez sofra seu verdadeiro óbice nas restrições estatais de entrada de pessoas. Trata-se de um aspecto de maior importância, principalmente na ótica do migrante, que quando possível buscar por lugares onde haja menor coação de políticas restritivas e onde será mais bem recebido.

O mundo por várias vezes viu sociedades limitarem o acesso à liberdade de locomoção desde o período escravocrata, passando pelo feudalismo até o perturbador regime de apartheid sul africano. Nota-se que políticas restritivas sempre estiveram presentes na sociedade global (PNUD, 2009, p. 15).

Uma distinção essencial entre o período anterior à Primeira Guerra Mundial e os dias de hoje reside nas atitudes dos governos de destino. Naquele tempo a ideia dominante entre os governos era de que as deslocamentos seriam, em última análise, benéficas tanto para as sociedades de origem como para as de destino. Este consenso pró-imigrante, contudo, não durou muito. A partir do final do século XIX, vários países começam a restringir a entrada de migrantes. As políticas foram variantes, alguns Estados retiraram gradualmente os subsídios e outros impuseram obstáculos. Contudo, mesmo com o advento das políticas restritivas, não houve queda numérica na quantidade de pessoas que buscaram a migração.

Enquanto a economia pautava-se pelo liberalismo, havendo a proliferação de acordos de comércio de bens e capitais, não houve nenhum movimento para adequar as políticas de migração ao contexto liberal. Neste sentido, cumpre destacar que desde a concepção do Estado Moderno o sistema internacional é regido por dois princípios que se sobressaem: a soberania e a integridade territorial. Neste modelo, é o governo que detêm o poder de regulamentar a entrada de cidadãos em suas fronteiras (PNUD, 2009, p. 34).

Embasando-se nesta ideia, pode-se dizer de acordo com Greiciane de Oliveira Sanches (2011), que a livre circulação de pessoas encontra como barreira o direito do Estado de controlar os fluxos migratórios. Em verdade, o próprio monopólio de legitimidade de mobilidade é considerado um dos pressupostos da soberania Estatal. Além disto, trata-se de uma questão um tanto traiçoeira, pois não há um padrão entre os Estados. As aplicações de políticas de migração são efetuadas de diferentes formas e de diferentes graus. Contudo, conforme aponta o relatório da ONU, pode-se afirmar, que os “governos de países desenvolvidos possuem políticas mais restritivas que aqueles de países em desenvolvimento” (PNUD, 2009, p. 34).

Outro dado importante é que as limitações não atingem integralmente a todos os cidadãos. Trabalhadores altamente qualificados possuem privilégios na entrada em quaisquer países. A limitação engloba em verdade àqueles que seriam uma mão de obra pouco qualificada, ou seja, os mesmos desfavoráveis que mais precisam de auxílio e que mais teriam a ganhar com a migração.

Parcialmente algumas restrições vêm caindo, principalmente em virtude de acordos internacionais, por vezes bilaterais e principalmente pelo crescimento dos blocos econômicos, tais como tais como a Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), a União Européia (UE) e o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Estes blocos possuem entre seus preceitos o livre trânsito de pessoas, porém esta liberdade somente

será plena quando os Estados membros participantes do acordo tiverem condições econômicas semelhantes e existirem fortes motivações políticas ou outros elementos para integração socioeconômica (PNUD, 2009, p. 39).

Assim, como aponta Pierre Bourdieu no prólogo da obra de Sayad (1998, p.12), o imigrante por todos os aspectos que o envolvem “obriga a repensar completamente a questão dos fundamentos legítimos da cidadania e da relação entre o Estado e Nação ou a nacionalidade”. Exceções ao poder limitador do Estado são as legislações referentes ao problema dos refugiados e dos apátridas, pois nestes casos reconhece-se o direito do indivíduo em detrimento do estatal, mas não de forma completa. Nestes casos, o Estado receptor é impedido de devolver o indivíduo para sua origem (REIS, 2004, p. 151).

Em verdade, por muito tempo o mecanismo mais eloquente no que diz respeito ao tratamento dos imigrantes e no discurso de inclusão dos mesmos foram duas convenções da Organização Internacional do Trabalho, as quais, contudo, possuem baixíssima taxa de ratificação. Este fato perdurou até 1990 quando a ONU aprovou por meio de sua Assembleia Geral a Convenção sobre os Direitos dos Imigrantes, que passou a exigir o mesmo tratamento à nacionais e imigrantes não só no âmbito do trabalho mas também em outros aspectos jurídicos (REIS, 2004, p. 152). Assim, cumpre esclarecer-se um pouco mais sobre as legislações do tema, o que se segue no enredo adiante.

5 AS LEGISLAÇÕES E OS DIREITOS HUMANOS

A questão sobre legislação é um tanto complexa na seara internacional, principalmente, pois como já afirmado, há grandes discrepâncias entre os modos de atuar de cada país, contudo, inicia-se o tópico com uma afirmação trazida pela ONG Freedom House, relatada no estudo da ONU, que diz: “(...) a Declaração Universal dos Direitos Humanos garante o direito dos indivíduos se deslocarem livremente dentro dos seus países e de saírem e regressarem ao seu próprio país: estas liberdades são fortemente restringidas por mais de um terço dos países do mundo inteiro” . (PNUD, 2009, p. 40).

Entre as medidas que levam à estas restrições estão: as formalidades internas, como a necessidade de documentação de difícil acesso; a corrupção; taxas de vistos; custos de transporte; e outros (PNUD, 2009, p. 40).

O que acaba ocorrendo é que os migrantes, dependendo de onde vêm ou para onde vão, por vezes acabam em circunstâncias em que precisam optar entre um tipo de liberdade ou outro, sendo que na maioria dos casos o fazem com a pretensão de conseguirem rendimentos mais elevados, findando ao trabalho em um país onde um ou mais direitos humanos fundamentais não são respeitados (PNUD, 2009, p. 99). Como aponta o relatório da ONU: “De um modo geral, existem seis tratados internacionais de direitos humanos, que foram ratificados por 131 países em todo o mundo, que contêm fortes cláusulas de não discriminação garantindo a aplicabilidade de muitas provisões a migrantes”. (PNUD, 2009, p. 100)

Entretanto, são poucas as legislações que visam assegurar padrões mínimos para os migrantes trabalhadores, esta omissão ocorre principalmente pelos países mais desenvolvidos. O que se observa é que ainda que existam regras internacionais a respeito do tema, elas raramente são assinadas ou seguidas pelos países signatários, ainda assim, cumpre destacar que especificamente acerca da liberdade de deslocamento, o artigo XIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) estabelece o seguinte:

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Vê-se que a Declaração proclama liberdade de locomoção, consagrando o tão preconizado “direito e liberdade de ir e vir”, preceito que impede qualquer tipo de restrição moral ou material que se ponha contra este Direito Humano. Entende-se que tal prerrogativa abarca o direito de acesso, ingresso e trânsito em todo território nacional, bem como o direito de permanência e saída, tudo de acordo com sua conveniência pessoal⁶.

Este é um direito personalíssimo e imprescritível, podendo seu titular, qualquer homem, exercê-lo por toda sua existência. Mais adiante o Artigo XVIII da Declaração aduz ainda que:

Art. XVIII. Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Embora a DUDH não seja um tratado internacional por sua formação, a própria Conferência Internacional de Direitos Humanos da ONU de 1968, declarou que seu texto constituiria em obrigação para os membros da comunidade internacional em relação a todas as pessoas. Isto significa que apesar de não ter caráter normativo *stricto sensu* serve como respaldo jurídico com caracteres a serem respeitados.

Trazendo a discussão para as normas do Brasil, a respeito da nossa Constituição Federal rege a temática nos seguintes termos:

Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

Há um evidente erro gramatical no texto, pois não somente os estrangeiros residentes no Brasil possuem direito a todos os Direitos Fundamentais elencados em seu bojo, mas aqueles em trânsito também. A liberdade elencada, que inclui a de locomoção, somente encontrará limitação em situações de estado de defesa e estado de sítio, além das prisões de ordem criminal.

Da exposição pode-se observar que, como coloca Rossana Rocha Reis (2004, p. 154), conforme vai progredindo a evolução do regime internacional de direitos humanos vê-se que é crescente o reconhecimento do indivíduo como portador de direitos independentes de sua nacionalidade. Porém, ao mesmo tempo, revela-se que a implementação desses direitos continua basicamente dependente dos Estados, no caso específico das migrações internacionais, dos Estados receptores.

Assim, enquanto não existir uma ordem mundial uníssona haverá divergências entre os tratamentos dados ao migrante em virtude do princípio elementar do Estado, a sua soberania. A solução mais plausível aparenta ser a da transnacionalidade, ou como Reis (2004, p. 157) denomina - a cidadania pós-nacional-. Trata-se de um subproduto da globalização e que vem a margear as soberanias estatais, cujo resultado é de permeabilidade entre os territórios.

6 DHNET, 2011, disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/br/sc/scdh/parte2/xxx/13.html>>

Igualmente, embora o modelo atual permita aos Estados adotarem políticas migratórias, eles devem respeitar os limites estabelecidos pelos instrumentos de direitos humanos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As deslocções populacionais têm desempenhado um papel vital na transformação estrutural das economias ao longo da história, contribuindo, assim, em grande medida para o desenvolvimento econômico, social e político dos Estados.

Observa-se assim que a mobilidade é um direito, uma liberdade e o deslocamento é o exercício dessa liberdade. Em outras palavras, a migração pode ser uma estratégia vital para o desenvolvimento humano. Ainda, em virtude do envelhecimento da população dos países de IDH mais elevado, ou seja, dos países desenvolvidos, estes vêm sendo frequentemente atacados por crises econômicas sequencialmente mais graves e a imigração é vista como uma das possíveis soluções para os problemas econômicos criados em virtude destes, bem como resposta para um virtual crescimento e aumento da produtividade.

Em que pese os dados sobre a migração permanecerem incompletos, não comparáveis e de difícil acesso, enquanto dados sobre o comércio e o investimento são bastante mais detalhados, uma avaliação das vantagens e desvantagens da migração internacional sugere que os aspectos positivos são mais evidentes do que os negativos e que estes são passíveis de redução.

Assim, como já rogava Immanuel Kant, em sua *Paz Perpétua*, deve haver uma hospitalidade do receptor, o que significa o direito de um estrangeiro a não ser tratado com hostilidade em virtude da sua vinda ao território de outro. Ideia final em que se edifica aproximação cada vez maior do gênero humano de uma constituição cosmopolita. Deve-se, portanto, criar um modelo migracional compatível com o *status* globalizado da sociedade mundial, onde haja redução das barreiras migratórias e estímulos de heterogeneidade de rotas migratórias e de consolidação da multiculturalidade.

Aponta-se pela exposição que a mobilidade é um elemento vital para o desenvolvimento do homem e o próprio deslocamento surge como expressão natural do desejo das pessoas poderem escolher como e onde viverão. Neste sentido, como aponta a ONU, o deslocamento é uma das ações básicas de escolha que o ser humano possui para poder realizar seus planos de vida, tratando-se de uma dimensão da liberdade que faz parte do desenvolvimento, com valor intrínseco e instrumental.

Conclui-se que a migração firma-se como um meio próspero de resgate da dignidade humana, provendo aos migrantes a possibilidade de engrandecimento de vida e de oportunidades. Os temores econômicos não se apresentam como uma premissa verdadeira, pelo contrário, os indícios apontam que a migração possa ser um dos pilares para a recuperação econômica de vários países. Assim, roga-se para que haja uma política internacional que busque dinamizar a mobilidade humana com todas as nuances positivas que ela apresenta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Carlos C. **Movimentos migratórios, espaços socioculturais e processos de aculturação.** Comunicação apresentada por ocasião do colóquio sobre os «Trabalhadores Estrangeiros na Europa

Ocidental», organizado pela Commission Nationale pour lês Études Interethniques, Paris-Sorbonne, 5-7 de Junho de 1974. Tradutor: Maria Raquel Berredo.

BARBOSA, Alexandre de Freitas. **O mundo globalizado**. São Paulo: Contexto, 2001.

DHNET. **XIII**. O Artigo XIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece o seguinte:. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/br/sc/scdh/parte2/xxx/13.html>>. Acesso em: 04 nov. 2011.

HISTORY OF INTERNATIONAL MIGRATION. **HISTORY OF INTERNATIONAL MIGRATION**. Disponível em: <<http://www.let.leidenuniv.nl/history/migration/>>. Acesso em: 05 out. 2011.

IG SÃO PAULO. NOTÍCIAS DO ÚLTIMO SEGUNDO COM "NORUEGA SOB ATAQUE". **Último Segundo**, São Paulo, p. 1-1. 18 out. 2011. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/noticias/noruega%20sob%20ataque/p1237569153288.html>>. Acesso em: 08 out. 2011.

INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS. **Migrantes: Quem são?** Disponível em: <<http://www.migrante.org.br/IMDH/ControlConteudo.aspx?area=8d00b920-e735-4147-87a6-c1caa8feb528>>. Acesso em: 18 out. 2011.

KANT, Immanuel. **Paz Perpétua**: Um projeto filosófico. Covilha: Universidade da Beira Interior, 2008. Tradutor: Artur Morão.

LUSSI, Carmem. **Conflitos e vulnerabilidades no processo migratório**. Palestra apresentada na Mesa redonda "Migrações e identidades étnicas" na Faculdade de Serviço Social – Programa de Estudos de Gênero, Geração e Etnia – UERJ – Rio de Janeiro, 10 de julho de 2009.

MACHADO, Fernando Luis. **Imigrantes e estrutura social**. Sociologia- Problemas e Prática, nº 29, 1999, pp. 51-76.

MARTINE, George. **A globalização inacabada**: migrações internacionais e pobreza no século 21. São Paulo Em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 3-22, jul./set. 2005.

MILESI, Rosita. **Por uma nova Lei de Migração: a perspectiva dos Direitos Humanos**. Artigo disponibilizado pelo Instituto Migrações e Direitos Humanos, disponível em: <http://www.migrante.org.br/textoseartigos.htm>

MILESI, Rosita (Org.). **Refugiados**: realidade e perspectivas. Brasília: Loyola, 2003.

MISELI, Rosita e SHIMANO, Maria Luiza (Orgs.) **Migrantes cidadãos**. São Paulo, Loyola, 2001.

PAIVA, Odair da Cruz (Org.). **Migrações internacionais**: desafios para o século XXI. São Paulo: Memorial do Imigrante, 2007.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (USA). **Relatório de Desenvolvimento Humano 2009**: Ultrapassar barreiras: mobilidade e desenvolvimento humano. New York, 2009. Versão portuguesa (BR).

REIS, Rossana Rocha. **Soberania, direitos humanos e migrações**. Revista Brasileira De Ciências Sociais - Vol. 19 Nº. 55, junho de 2004.

SANCHES, Greiciane de Oliveira. **Mercosul e liberdade de locomoção de pessoas: os direitos humanos na integração regional**. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10408>. Acesso em: 04 nov. 2011.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Por uma Concepção Multicultural de Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura_dh.htm>. Acesso em: 15 out. 2011.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 6ª edição Rio de Janeiro: Record, 2001.

SAYAD, Abdelmalek. **Imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Edusp, 1998.

UNESCO. **Migrant/Migration**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/en/social-and-human-sciences/themes/social-transformations/international-migration/glossary/migrant/>>. Acesso em: 09 nov. 2011.

ⁱ Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Índice que mede o grau, em média, de três dimensões básicas de desenvolvimento humano, nomeadamente: uma vida longa e saudável; o nível de conhecimentos adquiridos; e um nível de vida digno.

Desenvolvidos/em desenvolvimento: Desenvolvidos são todos os países que atingiram um IDH de 0,9 ou mais, e em desenvolvimento todos os que não atingiram esse valor.

IDH baixo/médio/elevado/muito elevado: É a classificação dos países que baseados no valor do seu IDH de acordo com os dados mais recentes. Um IDH baixo situa-se entre os 0 e os 0,499, um IDH médio apresenta valores entre os 0,500 e os 0,799, um IDH elevado ronda os 0,800 e os 0,899 e valores acima dos 0,900 remetem para um IDH muito elevado.

Migração interna: Deslocação de pessoas dentro dos limites do território de um país medida em termos de deslocações regionais, distritais ou municipais.

Migração internacional: Deslocação de pessoas entre fronteiras internacionais, resultando numa mudança do país de residência habitual.

Migrante: Indivíduo que mudou de local de residência habitual, quer por ter atravessado uma fronteira internacional quer por se ter deslocado dentro dos limites do território do seu país de origem para outra região, distrito ou concelho.

Um *emigrante* é um migrante visto da perspectiva do seu país de origem, enquanto um *imigrante* é um migrante visto da perspectiva do país de destino.

Mobilidade Humana: A capacidade dos indivíduos, famílias ou grupos de pessoas de escolherem os seus locais de residência.

Deslocação humana: O acto de mudar de local de residência.